



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2026

Altera a redação da Lei Complementar nº 96/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da tabela do art. 2º da Lei Complementar nº 96/2023, que “Cria cargos de provimento efetivo para atender à Estratégia Saúde da Família e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Pirapetinga e dá outras providências”, no tocante à quantidade, carga horária e vencimento dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e cria o cargo de Fonoaudiólogo:

Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento
Assistente Social	(...)	30 horas	R\$3.000,00
Educados Físico	(...)	30 horas	R\$3.000,00
Fisioterapeuta	(...)	30 horas	R\$3.000,00
Nutricionista	(...)	30 horas	R\$3.000,00
Psicólogo	2	30 horas	R\$3.000,00
Fonoaudiólogo	2	30 horas	R\$3.000,00

Art. 2º. Fica criado no Anexo II da Lei Complementar nº 96/2023, o seguinte cargo especificado abaixo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)
Fonoaudiólogo	<ul style="list-style-type: none">- Realizar avaliação, diagnóstico, prevenção e tratamento dos distúrbios da comunicação humana, abrangendo voz, fala, linguagem oral e escrita, audição, motricidade orofacial e deglutição;- Desenvolver atividades de promoção, prevenção, avaliação e reabilitação da saúde fonoaudiológica, visando à melhoria da qualidade de vida da população atendida;- Realizar atendimentos individuais e coletivos, elaborando plano terapêutico adequado às necessidades clínicas de cada paciente;- Participar da elaboração, execução e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos usuários, atuando de forma integrada com a equipe multiprofissional;- Atuar na prevenção e identificação precoce de alterações da comunicação, especialmente em	<p>Diploma de graduação em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;</p> <p>Registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) da</p>

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

	<p>crianças em idade escolar, idosos e pessoas com deficiência;</p> <ul style="list-style-type: none">- Desenvolver ações de orientação a familiares, cuidadores, professores e profissionais da rede pública, visando à continuidade do tratamento e à promoção da saúde;- Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento terapêutico, orientação familiar ou avaliação do ambiente comunicativo do paciente;- Participar de programas, campanhas e ações educativas voltadas à promoção da saúde auditiva, vocal e da comunicação humana;- Atuar em conjunto com as equipes da Atenção Primária à Saúde, NASF, CAPS, escolas e demais serviços públicos, promovendo ações intersetoriais;- Realizar triagens fonoaudiológicas, especialmente no público infantil, visando identificar alterações precoces no desenvolvimento da fala e linguagem;- Elaborar relatórios técnicos, pareceres, laudos e prontuários clínicos, registrando adequadamente os atendimentos realizados;- Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação em saúde, quando aplicável;- Participar de reuniões técnicas, discussões de casos e planejamento de ações multiprofissionais;- Contribuir para a elaboração e execução de protocolos clínicos, fluxos assistenciais e programas de saúde pública relacionados à área de atuação;- Atuar em conformidade com o Código de Ética da Fonoaudiologia, com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as normas administrativas do Município;- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela Administração Pública.	<p>respectiva jurisdição;</p> <p>Regularidade com as obrigações profissionais junto ao respectivo Conselho de Classe;</p> <p>Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;</p> <p>Demais requisitos previstos na legislação municipal aplicável ao ingresso no serviço</p>
--	--	---

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:680687867
91

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Pirapetinga, 25 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Afixado em mural
25/03/2026.

MUNICIPIO DE
PIRAPETINGA:1
8092825000149

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
PIRAPETINGA:18092
825000149